

038

30/04/2026



Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CITE** e **CUT**

**PROCURADA PELA  
APEOESP, SEDUC  
EMITE COMUNICADO  
INFORMANDO QUE NÃO  
HAVERÁ DEMISSÃO  
AUTOMÁTICA DE  
PROFESSORES DE APOIO  
A ESTUDANTES ATÍPICOS**

***Ato do dia 5 de maio está suspenso***

***Leia a íntegra do Comunicado neste Boletim***

Secretaria de Comunicação

Face a diversas informações que chegaram à Sede Central da APEO-ESP, a Diretoria do Sindicato, assim com a deputada estadual Professora Bebel, primeira presidenta licenciada da nossa entidade, fizeram contatos com o secretário executivo da Secretaria Estadual da Educação, para solicitarem cancelamento de suposta decisão de desligamento dos professores de apoio aos estudantes autistas, garantidos por liminares judiciais, no mês de agosto.

Em resposta, a SEDUC emitiu Comunicado, informando que tal desligamento automático não será feito. Haverá, sim, renovação da atribuição de aulas no meio do ano, o que poderá eventualmente não ocorrer em casos excepcionais, relacionadas com a demanda. **O Comunicado segue anexo a este Boletim.**

Lembramos que a APEOESP luta para a atribuição de aulas desses professores tenha vigência anual.

Frente ao conteúdo do Comunicado, fica suspensa a manifestação convocada para 5 de maio, na Praça da República.

## ESCLARECIMENTOS SOBRE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA

Frente a muitas dúvidas surgidas a respeito do desconto do Imposto de Renda sobre o pagamento do mês de abril, a ser percebido no quinto dia útil de maio, esclarecemos:

Por força da lei 15.270/2025, de iniciativa do presidente Lula, o artigo 3º da lei 9.250/1995, passou a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º - A partir do mês de janeiro do ano-calendário de 2026, será concedida redução do imposto sobre os rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de redução do imposto mensal

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS SUJEITOS AO AJUSTE MENSAL	REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
até R\$ 5.000,00	até R\$ 312,89 (de modo que o imposto devido seja zero)
de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.350,00	R\$ 978,62 - (0,133145 x rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal) (de modo que a redução do imposto seja decrescente linearmente até zerar para rendimentos a partir de R\$ 7.350,00)

§ 1º O valor da redução de que trata o caput deste artigo fica limitado ao valor do imposto determinado de acordo com a tabela progressiva mensal e com o disposto no art.4º desta Lei.

§ 2º Os contribuintes que tiverem rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal superior a R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) não terão redução no imposto devido.

§ 3º A redução do imposto de que trata este artigo também será aplicada no cálculo do imposto cobrado exclusivamente na fonte no pagamento do décimo terceiro salário a que se refere o inciso VIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.”

Assim, **portanto, o desconto do imposto se dá sobre o total dos rendimentos tributáveis ocorridos em determinado mês e não sobre o salário apenas.**

Observe-se ainda, o que diz o parágrafo 2º do artigo 3º:

§ 2º - Os contribuintes que tiverem rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal superior a R\$ 7.350,00 (sete mil reais) não terão redução no imposto devido.

**Tomando-se como exemplo um(a) professor(a) que tenha salário de R\$ 5.000,00 e tenha recebido bônus de R\$ 5.000,00, o desconto será sobre o total de R\$ 10.000,00, aplicando-se a alíquota é de 27,5%.**

No próximo mês, considerando-se o rendimento bruto de R\$ 5.000,00, não terá desconto de IR, novamente.

# REPOSIÇÃO DE AULAS DOS DIAS PARADOS FOI SOLICITADA À SEDUC

Como é procedimento habitual, a APEOESP solicitou à SEDUC autorização para a reposição dos dias de paralisação da categoria, tanto em 6 de março, quanto em 9 e 10 de abril. O assunto vem sendo pautado nas reuniões e contatos que a APEOESP mantém com a SEDUC.

Caso deseje, o(a) professor(a) que tenha sido prejudicado(a) pela SEDUC deve procurar o Departamento Jurídico na Subsede para ajuizar Mandado de Segurança.

## PESQUISA SOBRE ADOECIMENTO DO FUNCIONALISMO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO SERÁ DIVULGADA NO DIA 5 DE MAIO

Como fruto da parceria entre a Frente Parlamentar pela Saúde e Direitos do Funcionalismo no Estado de São Paulo, coordenada pela deputada estadual e primeira presidenta licenciada do nosso Sindicato, Professora Bebel, e a APEOESP, AFUSE e SindSaúde-SP, serão divulgados os resultados da pesquisa sobre a saúde do funcionalismo.

O evento ocorre no auditório do DIEESE, instituição que realizou a pesquisa, situado na Rua Aurora, 957 – Centro – São Paulo.

**LANÇAMENTO DA PESQUISA SOBRE ADOECIMENTO DO FUNCIONALISMO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE**

**AUDITÓRIO DO DIEESE**  
Rua Aurora, 957  
Centro - São Paulo

**DIA 5 DE MAIO DE 2026**  
**TERÇA-FEIRA - 10 HORAS**

Frente Parlamentar pela Saúde e Direitos do Funcionalismo Público Estadual - ALESP

SindSAL DE SP AFUSE 70 anos

São Paulo, 30 de abril de 2026.

**Assunto: Esclarecimentos sobre atribuição de aulas e atuação de professores auxiliares**

**Interessados:** Chefe de Departamento/Coordenador/Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, Supervisores de Ensino/Educacionais, e Diretores das Unidades Escolares

Prezados(as),

Em atenção aos questionamentos recebidos esclarecemos que, conforme disposto no Comunicado COMOB/DAA N° 08, de 29 de janeiro de 2026, o docente que atua como professor auxiliar, e desempenha a atividade de profissional de apoio em decorrência de ação judicial, deverá ter a atribuição de aulas realizada pelo período de até seis meses, podendo esse período ser renovado ou não, de acordo com a necessidade e a continuidade da demanda.

Ressalta-se que, em nenhum momento, o referido Comunicado e/ou documentos orientativos, estabeleceram a extinção do contrato docente em razão do término do período de atribuição. A norma trata, exclusivamente, da organização da carga horária, permanecendo assegurada ao docente a possibilidade de participação em novos processos de atribuição de classes e aulas, inclusive para atendimento a outras demandas existentes na rede.

Destaca-se ainda, que ao final do 2º semestre de 2026, estes professores auxiliares deverão participar do processo formal de atribuição, sendo priorizada a ampliação da oferta dos serviços de AEE e Projeto Ensino Colaborativo. A atribuição destas aulas tem como premissa a capacitação especializada em educação especial, motivo pelo qual, a SEDUC investirá na oferta de formação destes professores para que eles desempenhem estas funções. Tal capacitação, contribui para a qualificação do atendimento educacional, para a adequada organização dos serviços e, para o fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas aos estudantes que demandam apoio especializado.

Dessa forma, esclarecemos que não haverá dispensa automática, ao final do contrato semestral, dos docentes que atualmente se encontram no desempenho da função de profissional de apoio. Para tanto, deverão ser observados os procedimentos regulares de atribuição, bem como a análise da continuidade da demanda, conforme cada situação específica.

Reforçamos que todas as ações serão conduzidas em conformidade com a legislação vigente, garantindo a regularidade dos processos, a valorização da formação técnica dos profissionais envolvidos e a continuidade do atendimento educacional.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Diretoria de Educação Especial e Inclusão – DIESPI

Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino – SUART

Diretoria de Pessoas – DIPES

Subsecretaria Corporativa – SUCOR